

~~Contrato de Locação de Serviços Didáticos Pedagógicos nº006/2019. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Bento Gonçalves, CONTRATADO: MAXIMILIANO SANTOS DA ROCHA Prestação de Serviços Didáticos Pedagógicos na Área de Física. Vigência: 11/02/2019 a 13/07/2019 de VALOR: A contratante pagará ao contratado mensalmente a importância equivalente ao vencimento de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto, considerando a titulação do mesmo (MESTRADO), num regime de 40 horas semanais. Data de Assinatura, 11/02/2019, SOENI BELLE, Diretora Geral, portaria 311/2018, pela contratante e contratado, MAXIMILIANO SANTOS DA ROCHA~~

~~CAMPUS CANOAS~~~~AVISO DE ANULAÇÃO~~

~~A Diretora Geral Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Canoas torna sem efeito o Contrato de Prestação de Serviços Didáticos Pedagógicos nº 02/2019, publicado no DOU de 01/02/2019, Seção 3, página 86, tendo em vista o descumprimento do item 3.4 do Edital n.º 38/2018 por parte do (a) contratado (a):~~

~~CRISTIANE SILVA DA SILVA~~~~CAMPUS PORTO ALEGRE~~~~EDITAL Nº 7, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019~~~~PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO~~

~~O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.~~

~~DA VAGA~~

Vagas	Carga Horária Semanal	Área/Disciplina	Requisito Exigido
01	40 horas	Ciências Humanas - Filosofia	Licenciatura em Filosofia

~~DA INSCRIÇÃO:~~~~Período: 20/02/2019 a 01/03/2019 e de 07/03/2019 a 08/03/2019~~~~Horário: segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.~~

~~Local: as inscrições serão realizadas por meio da entrega da documentação constante no item 4.6 deste Edital, na Diretoria de Gestão de Pessoas do Campus, na rua Coronel Vicente, nº 281, 9º andar, sala 914, Bairro Centro Histórico - Porto Alegre, RS - CEP: 90030-041. Fone (51) 3930-6001 - E-mail: rh@poa.ifrs.edu.br.~~

~~O Edital na íntegra, encontra-se disponível no site Oficial do IFRS - Campus Porto Alegre (www.poa.ifrs.edu.br).~~

~~MARCELO AUGUSTO RAUH-SCHMITT~~~~EDITAL Nº 8, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019~~~~PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO~~

~~O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.~~

~~DA VAGA~~

Vagas	Carga Horária Semanal	Área/Disciplina	Requisito Exigido
01	40 horas	Informática	Graduação em Informática, Computação, Sistemas de Informação, Análise de Sistemas ou cursos da área de Informática.

~~DA INSCRIÇÃO:~~~~Período: 20/02/2019 a 01/03/2019 e de 06/03/2019 a 07/03/2019~~

~~Horário: segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, exceto no dia 06/03/2019, das 14h às 18h~~

~~Local: as inscrições serão realizadas por meio da entrega da documentação constante no item 4.6 deste Edital, na Diretoria de Gestão de Pessoas do Campus, na rua Coronel Vicente, nº 281, 9º andar, sala 914, Bairro Centro Histórico - Porto Alegre, RS - CEP: 90030-041. Fone (51) 3930-6001 - E-mail: rh@poa.ifrs.edu.br.~~

~~O Edital na íntegra, encontra-se disponível no site Oficial do IFRS - Campus Porto Alegre (www.poa.ifrs.edu.br).~~

~~MARCELO AUGUSTO RAUH-SCHMITT~~~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO~~~~CAMPUS NILÓPOLIS~~~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019 - UASG 158483~~~~Nº Processo: 23270102038201879.~~

~~PREGÃO SRP Nº 14/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 20419850000136. Contratado: K8.COM ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços não continuados de manutenção corretiva e preventiva de bens imóveis, sob demanda, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses para atender às necessidades do IFRJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13, Decreto 2.271/97 e IN SEGES/MPDG 05/17. Vigência: 18/02/2019 a 17/02/2020. Valor Total: R\$190.404,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800011. Data de Assinatura: 18/02/2019.~~

~~(SICON 19/02/2019) 158483 26433 2018NE800026~~~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA~~~~CAMPUS ARIQUEMES~~~~EDITAL Nº 8/2019~~~~RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO~~

~~O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS ARIQUEMES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº8.745/93 e suas alterações, publicada no DOU de 13/6/2011, TORNA PÚBLICA o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de PROFESSOR SUBSTITUTO para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do CAMPUS ARIQUEMES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, ÁREA DE MATEMÁTICA; Conforme abaixo: 1º Maria Isabel Gomes Lima; 2º Reginaldo Marcos Xavier; 3º Moab Marques da Silva e 4º Maria da Conceição Farias da Silva. Jornada de trabalho 40h. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial da União. O interessado deverá consultar o inteiro teor do Edital disponível no próprio Campus Ariquesmes ou no endereço: <http://www.ifro.edu.br>.~~

~~ÊNIO GOMES DA SILVA~~~~CAMPUS JI PARANÁ~~~~EXTRATO DE DISTRATO Nº 2/2019~~

~~ESPÉCIE: Distrato nº 02/2019, que entre si celebram, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Ji Paraná e Érica Haese. AMPARO LEGAL: Art. 12 da Lei nº 8.745/93. OBJETIVO: Rescindir, a pedido, a partir de 25 de fevereiro de 2019, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico n. 14/2017. ASSINAM: Fernando Antônio Rebouças Sampaio, CPF nº 289.173.244-87, pelo Contratante e Érica Haese, CPF nº 877.182.272-00, pela Contratada.~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO~~

~~Extrato de Termo Aditivo nº 06/2019 ao Contrato nº 04/2018 Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, que entre si celebram, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia Campus Ji Paraná e GENIVAL GOMES DA SILVA JÚNIOR. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.745/93. OBJETIVO: Prorrogar pelo período compreendido entre 29/02/2019 a 30/06/2019, o prazo inicialmente estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de Professor Substituto, área Química, nº 04/2018, firmado em 19/03/2018, publicado no DOU de 21/3/2018, com lotação no Campus Ji Paraná, mantendo inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de Professor Substituto nº 04/2018. ASSINAM: Fernando Antônio Rebouças Sampaio, CPF: 289.173.244-87 pela contratante e Genival Gomes da Silva Júnior, CPF: 056.808.584-10 Contratado.~~

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA~~~~EDITAL Nº 2, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019~~

~~A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Comissão do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto do IFRR, constituída pela Portaria/IFRR n.º 2147/GR, de 28/12/2018, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 8.745/93 e respectivas alterações posteriores, e nos Decretos n.ºs 7.312/10, 7.485/11, 8.259/14 e na Resolução nº44/CONSUP/IFRR/2011, TORNA PÚBLICA a abertura do Processo Seletivo para contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atender à necessidade temporária de excepcional interesse dos CAMPI BOA VISTA e BOA VISTA ZONA OESTE do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, de acordo com as definições deste edital.~~

~~1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~

~~1.1. O Processo Seletivo é regido por este edital, promovido pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR) e executado pela comissão designada pela Portaria/IFRR n.º 2147/GR, de 28/12/2018, visando à contratação, por tempo determinado, de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse da instituição, com lotação nos Campi Boa Vista e Boa Vista Zona Oeste.~~

~~1.2. No interesse e a critério do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste edital, poder-se-á, durante a vigência do processo seletivo, admitir que candidatos homologados e não contratados neste certame possam ser aproveitados nos campi da instituição, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.~~

~~1.2.1 Em caso de necessidade, o candidato classificado poderá ser consultado sobre o interesse de assinar o contrato de prestação de serviço com prazo de vigência inferior ao estipulado no item 2.4.~~

~~1.3. O prazo para impugnação deste edital será de 2 (dois) dias úteis conforme cronograma (ANEXO I), e o recurso (ANEXO II) deverá ser entregue no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, no Protocolo do Campus Boa Vista Zona Oeste (CBVZO), localizado na Rua Professor Nonato Chacon, nº 1976, Bairro Laura Moreira, em Boa Vista (RR).~~

~~2. DA LOTAÇÃO, DA ÁREA, DO REGIME DE TRABALHO, DA VAGA, DA FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E DAS ATRIBUIÇÕES~~~~2.1. Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT)~~~~2.1.1. Lotação: Campus Boa Vista~~

ÁREA	REGIME DE TRABALHO	VAGA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
ELETRÔNICA E/OU ELETROTÉCNICA E/OU ELÉTRICA	40h	01	Engenheiro em: Eletrônica ou Telecomunicações ou Mecatrônica ou Automação Industrial ou Biomédica ou Elétrica (reconhecido pelo MEC) Tecnólogo em: Eletrônica ou Telecomunicações ou Eletrotécnica ou Automação Industrial (reconhecido pelo MEC)
ENFERMAGEM	40h	01	Graduação em Enfermagem, com Especialização na área (reconhecido pelo MEC)
ENGENHARIA CIVIL	20h	01	Graduação em Engenharia Civil, com Especialização na área ou Engenharia Sanitária (reconhecido pelo MEC)
INFORMÁTICA	20h	01	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Processamento de Dados ou Bacharel em Ciências da Computação ou Bacharel em Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Licenciatura em Informática. (reconhecido pelo MEC).
PEDAGOGIA	40h	01	Graduação em Pedagogia, com Especialização na área (reconhecido pelo MEC)
PSICOLOGIA	40h	01	Graduação em Psicologia, com Especialização na área (reconhecido pelo MEC)
TOTAL - CAMPUS BOA VISTA			06 VAGAS



2.1.2. Lotação: Campus Boa Vista Zona Oeste

ÁREA	REGIME DE TRABALHO	VAGA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
ARTES	40h	01	Graduação em Licenciatura: Artes Visuais ou Educação Artísticas ou Artes Plásticas (reconhecido pelo MEC)
ECONOMIA	40h	01	Graduação em Economia (reconhecido pelo MEC)
TOTAL - CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE			02 VAGAS

2.2. Entre as atribuições do cargo, estão as de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (ensino técnico/médio, graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, e ainda atividades de assessoramento, assistência, projetos, além de outras previstas na legislação vigente.

2.3. O exercício do professor contratado será nos Campi Boa Vista e Boa Vista Zona Oeste, sob o regime de trabalho definido no item 2.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, e participando de atividades letivas em fins de semana, pontos facultativos, respeitada a carga horária semanal.

2.3.1. Para complementar a carga horária, no caso de necessidade, de acordo com o princípio da conveniência e da oportunidade da Administração Pública, e com o Parecer AGU/PGF/PF/SE n.º 99/2008, de 20 de novembro de 2008, o candidato aprovado poderá exercer suas atividades também nos demais campi do IFRR.

2.4. A duração do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, por interesse da Administração, não excedendo, porém, o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses para professor substituto, a contar da data de assinatura do primeiro contrato.

3. DA REMUNERAÇÃO:

3.1. A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e no Nível inicial, obedecendo à tabela a seguir:

CONTRATO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS				
Classe/Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D-101	Graduação	R\$ 2.236,31	-	R\$ 2.236,31
D-101	Aperfeiçoamento		R\$ 106,36	R\$ 2.342,67
D-101	Especialização		R\$ 206,35	R\$ 2.442,66
D-101	Mestrado		R\$ 549,96	R\$ 2.786,27
D-101	Doutorado		R\$ 1.213,52	R\$ 3.449,83

CONTRATO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS				
Classe/Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D-101	Graduação	R\$ 3.126,31	-	R\$ 3.126,31
D-101	Aperfeiçoamento		R\$ 218,68	R\$ 3.344,99
D-101	Especialização		R\$ 449,97	R\$ 3.576,28
D-101	Mestrado		R\$ 1.146,68	R\$ 4.272,99
D-101	Doutorado		R\$ 2.660,37	R\$ 5.786,68

3.2. A remuneração poderá ser acrescida de:

3.2.1. Auxílio-transporte, cujo valor será definido por meio da análise Da documentação (Lei n.º 8.112/90);

3.2.2. Auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 5 anos de idade, de acordo com a Portaria n.º 10, de 13/1/2016, do MPOG;

3.2.3. Auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme a Portaria n.º 11, de 13/01/2016, do MPOG.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Poderão se inscrever para a vaga de que trata este Processo Seletivo Simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados ou, de nacionalidade portuguesa, os que estejam amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o Decreto n.º 70.436/72.

4.2. A inscrição do candidato no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, bem como dos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Os candidatos de que trata o item 6.1, letra C, deverá no ato da inscrição informar se necessita de atendimento especial no dia da Avaliação Didática.

4.4. O interessado deverá preencher o formulário de inscrição, por meio do sítio <https://certame.ifrr.edu.br>, no período previsto no cronograma (ANEXO I) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser pago em qualquer agência bancária até a data de vencimento.

4.5. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores de internet no ato da inscrição, o IFRR estará isento de responsabilidade.

4.6. Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.

4.7. Não haverá inscrição condicionada, por fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente da indicada neste edital.

4.8. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o infrator pela falsidade praticada, na forma da lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.9. A relação dos inscritos será homologada, a partir das 18h, no sítio <https://certame.ifrr.edu.br>, na data prevista no cronograma (ANEXO I), após verificação do cumprimento de todas as etapas/documentos exigidos neste edital.

5. DAS ISENÇÕES

5.1. Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e segundo procedimentos apresentados a seguir.

5.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

5.1.2. Para a realização da inscrição com isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a sua inscrição, no sítio certame.ifrr.edu.br e entrar com o pedido de isenção conforme Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO III), preenchido corretamente e legível, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

5.1.2.1. Os candidatos deverão entregar em um envelope lacrado o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo III), juntamente com os seguintes documentos comprobatórios:

- Cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- Cópia do RG do candidato, com número e data de emissão legíveis;
- Cópia do CPF do candidato;
- Cópia do comprovante de inscrição (GRU gerado no ato da inscrição no sítio certame.ifrr.edu.br).

5.1.3. O IFRR consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.1.3.1. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.1.4. O pedido de isenção deverá ser efetuado nas datas previstas no Cronograma (ANEXO I), deverá ser entregue no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, no Protocolo do Campus Boa Vista Zona Oeste (CBVZO), localizado na Rua Professor Nonato Chacon, n.º 1976, Bairro Laura Moreira, em Boa Vista (RR).

5.1.5. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no sítio www.ifrr.edu.br, na data prevista no Cronograma (ANEXO I).

5.1.6. O candidato poderá contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de requerimento para recurso disponível no ANEXO II deste edital, conforme Cronograma (ANEXO I), deverá ser entregue no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, no Protocolo do Campus Boa Vista Zona Oeste (CBVZO), localizado na Rua Professor Nonato Chacon, n.º 1976, Bairro Laura Moreira, em Boa Vista (RR). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.1.7. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

5.1.8. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar informação;
- não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

5.1.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.

5.1.10. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido neste edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS RESEVAS LEGAIS DE VAGAS

6.1. Em função da quantidade de vaga existente para a unidade acadêmica, não se aplica a este Edital os seguintes dispositivos:

- Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal;
- Lei 7.853/89;
- Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações pelo Decreto 9508/2018; e
- Lei 12.990/2014.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

a) 1ª Etapa: Avaliação de Desempenho Didático (ADD) de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa: Avaliação de Títulos (AT) de caráter classificatório.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO

8.1. A Avaliação de Desempenho Didático será realizada no Campus Boa Vista Zona Oeste, em horários a serem divulgados no sítio www.ifrr.edu.br, conforme cronograma (ANEXO I) do processo seletivo e consistirá numa aula de no mínimo de 30 (trinta) minutos e no máximo de 40 (quarenta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela Reitora do IFRR. Para ser considerado classificado nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos dentro dos aspectos avaliados no item 8.10 deste Edital.

8.1.1. O candidato poderá ser interrompido depois de decorrido o tempo de 40 (quarenta) minutos de aula.

8.1.2. O candidato será eliminado se o tempo da sua aula for inferior a 30 (trinta) minutos.

8.1.3. Será divulgado apenas o número de inscrição dos candidatos para a aula da Avaliação de Desempenho Didático.

8.2. A Banca Examinadora será composta por 2 (dois) docentes da área do conhecimento ou área afim, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) profissional graduado em Pedagogia, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será avaliação dos conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

8.3. As avaliações de desempenho didático serão gravadas com apoio de equipe técnica designada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para fins de registro da avaliação, na forma prevista no § 3º do artigo 13 do Decreto nº 6.944/2009.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local da Avaliação de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário divulgado no sítio www.ifrr.edu.br, portando documento oficial de identificação com foto.

8.5. O candidato que não comparecer no horário estabelecido para realização da Avaliação de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

8.5.1. Em caso de não comparecimento do candidato destinado a determinado horário, o próximo da lista poderá ministrar sua aula, se estiver presente e concordar com o adiamento.

8.6. No início da Avaliação de Desempenho Didático, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula, em 3 (três) vias, conforme Modelo do Plano de Aula (ANEXO IV).

8.6.1. O candidato não poderá identificar-se no Plano de Aula ou no momento da apresentação, devendo reportar-se somente com seu número de inscrição.

8.7. O tema da aula, a ser apresentado pelo candidato, será sorteado 02 (dois) dias antes da realização da Avaliação de Desempenho Didático, dentre os três temas, constantes no (ANEXO V), e divulgado no sítio www.ifrr.edu.br, conforme previsto no Cronograma (ANEXO I).

8.8. A ordem e horário da Prova de Desempenho Didático de cada candidato serão igualmente sorteados no momento do sorteio do tema e tornados disponíveis no endereço www.ifrr.edu.br.

8.9. O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, tais como projetor multimídia, sistema de som, computador, sendo que o IFRR não disponibilizará tais equipamentos. Para a realização da Avaliação de Desempenho Didático estará disponível somente o espaço físico (sala de aula).

8.9.1. Nos dias de realização das avaliações, não será permitido ao candidato entrar e ou permanecer na sala de aula com aparelhos eletrônicos (bip, telefone, receptor, gravador, etc.) exceto aqueles que serão utilizados como recurso didático para apresentação da aula. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.9.2. Para a apresentação de sua aula, o candidato não poderá receber auxílio de terceiros, devendo o manuseio dos recursos didáticos, que utilizará durante sua apresentação, ser de sua inteira responsabilidade.

8.9.3. Caso ocorra falta de energia e/ou quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.

8.10. A Avaliação de Desempenho Didático do candidato será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca Examinadora e consistirá da análise dos seguintes itens:

- Avaliação docente:
 - Domínio dos conteúdos.
 - Desenvoltura e segurança na apresentação.
 - Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.
 - Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).
 - Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.
 - Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.
 - Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).
 - Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).
 - Adequação do tempo aos conteúdos propostos.
 - Avaliação da aprendizagem.



8.10.2 Avaliação pedagógica:

a) Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; avaliação e referências.

b) Utilização de Metodologias adequadas aos objetivos e conteúdos.

c) Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.

d) Interatividade.

e) Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o desenvolvimento e a finalização da aula).

f) Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.

g) Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).

h) Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).

i) Coerência entre o plano e a execução da aula.

j) Utilização de procedimentos avaliativos adequados.

8.11 Cada item da avaliação docente e pedagógica será avaliado com pontuação que poderá ser de 0 (zero) a 10 (pontos), cuja soma total em cada avaliação poderá resultar em 100 (cem) pontos.

8.12 Somente a Banca Examinadora, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e a equipe técnica por ela designada poderão assistir as avaliações de desempenho didático dos candidatos.

8.13 A nota da Avaliação de Desempenho Didático (ADD) do candidato será composta pela média aritmética simples das notas obtidas na Avaliação Docente (AD1 e AD2) e na Avaliação Pedagógica (AP), conforme a seguinte fórmula $ADD = (AD1 + AD2 + AP) \div 3$.

8.13.1 A sigla ADD equivale à pontuação da Avaliação de Desempenho Didático. A sigla AD1 equivale à Avaliação Docente 1. A sigla AD2 equivale à Avaliação Docente 2. A sigla AP equivale à Avaliação Pedagógica.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Avaliação de Desempenho Didático.

9.2 Os critérios de pontuação a serem analisados na Avaliação de Títulos, estão dispostos conforme tabelas abaixo:

CAMPUS BOA VISTA			
ÁREA DE CONHECIMENTO	Engenharia civil, Enfermagem, Pedagogia e Psicologia		
CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
I. TITULAÇÃO ACADÊMICA			
a)Doutorado concluído na área requerida pelo Edital	17 pontos	50 pontos	
b)Doutorado concluído em área correlata/afins	14 pontos		
c)Mestrado concluído na área requerida pelo Edital	11 pontos		
d)Mestrado em área correlata/afins	08 pontos		
II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
e)Exercício da docência comprovado através de: Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço). Observações: Não serão aceitas declarações.	1 ponto por mês comprovado	25 pontos	
f)Experiência profissional na área de formação, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço e ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço). Observações: Não serão aceitas declarações.	0,5 ponto por mês comprovado	15 pontos	
III. PUBLICAÇÕES			
g)Resumos publicados em anais de eventos nacionais e/ou internacionais Observação: publicações referentes aos 5 últimos anos.	1 ponto por certificado e/ou declaração	5 pontos	
h)Publicação de capítulo de livro ou artigo na área Observação: publicações referentes aos 5 últimos anos.	1 ponto por comprovação	5 pontos	
TOTAL		100 pontos	

CAMPUS BOA VISTA			
ÁREA DE CONHECIMENTO	Eletrônica e/ou Eletrotécnica e/ou Elétrica e Informática		
CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
I. TITULAÇÃO ACADÊMICA			
a)Doutorado concluído na área requerida pelo Edital	15 pontos	50 pontos	
b)Doutorado concluído em área correlata/afins	12 pontos		
c)Mestrado concluído na área requerida pelo Edital	10 pontos		
d)Mestrado em área correlata/afins	07 pontos		
e)Pós-Graduação concluído em Lato Sensu na área do requerida do Edital.	04 pontos		
f)Pós-Graduação concluído em Lato Sensu na área correlata/afins ou Metodologia ou Didática ou Docência de Ensino Técnico e Tecnológico.	02 pontos		
II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
g)Exercício da docência comprovado através de: Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço). Observações: Não serão aceitas declarações.	1 ponto por mês comprovado	25 pontos	
h)Experiência profissional na área de formação, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço e ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço). Observações: Não serão aceitas declarações.	0,5 ponto por mês comprovado	15 pontos	
III. PUBLICAÇÕES			
i)Resumos publicados em anais de eventos nacionais e/ou internacionais Observação: publicações referentes aos 5 últimos anos.	1 ponto por certificado e/ou declaração	5 pontos	
j)Publicação de capítulo de livro ou artigo na área Observação: publicações referentes aos 5 últimos anos.	1 ponto por comprovação	5 pontos	
TOTAL		100 pontos	

CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE			
ÁREA DE CONHECIMENTO	Economia e Artes		
CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
I. TITULAÇÃO ACADÊMICA			
a)Doutorado concluído na área requerida pelo Edital	15 pontos	50 pontos	
b)Doutorado concluído em área correlata/afins	12 pontos		

c)Mestrado concluído na área requerida pelo Edital	10 pontos	
d)Mestrado em área correlata/afins	07 pontos	
e)Pós-Graduação concluído em Lato Sensu na área do requerida do Edital.	04 pontos	
f)Pós-Graduação concluído em Lato Sensu na área correlata/afins ou Metodologia ou Didática ou Docência de Ensino Técnico e Tecnológico.	02 pontos	
II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
g)Exercício da docência comprovado através de: Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço). Observações: Não serão aceitas declarações.	1 ponto por mês comprovado	25 pontos
h)Experiência profissional na área de formação, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço e ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço). Observações: Não serão aceitas declarações.	0,5 ponto por mês comprovado	15 pontos
III. PUBLICAÇÕES		
i)Resumos publicados em anais de eventos nacionais e/ou internacionais Observação: publicações referentes aos 5 últimos anos.	1 ponto por certificado e/ou declaração	5 pontos
j)Publicação de capítulo de livro ou artigo na área Observação: publicações referentes aos 5 últimos anos.	1 ponto por comprovação	5 pontos
TOTAL		100 pontos

9.2.1 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

9.2.2 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

9.2.3 Os diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

9.2.4 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional, estando devidamente revalidado e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

9.3 No dia e imediatamente antes da Avaliação de Desempenho Didático o candidato deverá entregar, em envelope lacrado e devidamente identificado com nome e cargo pretendido para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, os seguintes documentos:

a) Currículo Lattes atualizado emitido através da Plataforma Lattes no site www.lattes.cnpq.br;

b) Cópias das titulações;

c) Cópias das comprovações das experiências profissionais e docentes;

d) Comprovações das publicações referidas no item 9.2, III, que trata dos critérios avaliativos.

9.3.1 Caso necessite a comissão poderá solicitar posteriormente ao candidato apresentação dos documentos originais constante nas letras b e c do item 9.3.

10. DO RESULTADO FINAL:

10.1 A Nota Final do candidato será obtida através da soma da pontuação da Avaliação de Desempenho Didático (ADD) e a pontuação da Avaliação de Títulos (AT), conforme a seguinte fórmula $NF = ADD + AT$.

10.2 Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

10.3 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

10.4 De acordo com o § 3º do Art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos os candidatos nesta situação serão considerados classificados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na prova didática;

b) obtiver maior pontuação na análise curricular;

c) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

d) persistindo o empate, será considerado classificado o candidato com maior idade.

12. DOS RECURSOS:

12.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

12.1.1 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de pelo menos 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

12.1.2 Com relação à divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Desempenho Didático e Títulos, o recurso ocorrerá no prazo de pelo menos 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

12.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser protocolizado pessoalmente ou por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes a tal fim. Deverá ser entregue no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, no Protocolo do CBVZO, localizado na Rua Professor Nonato Chacon, nº 1976, Bairro Laura Moreira, em Boa Vista (RR), conforme Requerimento para Recurso (ANEXO II).

12.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

12.4 O resultado dos recursos impetrados pelo candidato será analisado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e publicado no site www.ifrr.edu.br.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado conforme o cronograma (ANEXO I), no site <https://www.ifrr.edu.br>.

13.2 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <https://www.ifrr.edu.br>, na data prevista no cronograma (ANEXO I).

14. DA VALIDADE:

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1 A aprovação/classificação neste processo seletivo não garante ao candidato o direito de ingresso no quadro de qualquer um dos Campi do IFRR. A contratação é de competência da reitora, dentro do interesse e da conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

15.2 O candidato classificado será convocado para contratação por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no site <https://www.ifrr.edu.br>.

15.3 O candidato fica obrigado, além de cumprir os prazos e as determinações estabelecidos neste edital, a declarar, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Convocação, à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRR, na Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11, Bairro Calungá, se aceita ou não ocupar o cargo.



15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no sítio do IFRR para fins de conhecimento da sua convocação. O não comparecimento do candidato aprovado, classificado e convocado, em até 5 dias úteis, contados da convocação, implicará a convocação do próximo candidato da lista de aprovados no certame.

15.5 O contrato, firmado de acordo com a Lei n.º 8.745/1993, extinguir-se-á, sem direito a indenização:

15.5.1 Pelo término do prazo contratual; e

15.5.2 Por iniciativa do contratado.

15.5.3 A extinção do contrato, no caso do item 15.5.2, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta dias) ao contratante.

15.5.4 A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia do valor referente ao restante do contrato, conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.745/1993.

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

16.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

16.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1.º do art. 12 da Constituição Federal.

16.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

16.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 e mediante a compatibilidade de horário.

16.5 Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Temporário ou Substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1.º, do art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.

16.6 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei n.º 8.745/93, exceto aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

16.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

16.8 Estar quite com as obrigações militares, caso aplicável aos candidatos do sexo masculino.

16.9 Estar em gozo dos direitos políticos.

16.10 Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste edital. A comprovação da escolaridade se dará por meio de diploma/certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou de certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhada do Histórico Escolar, ficando condicionada a apresentação do diploma/certificado no prazo de 90 (noventa) dias.

16.11 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137 da Lei n.º 8.112/90.

16.12 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988.

16.13 Apresentar autorização de acesso à declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 8.429/1992 e o art. 1.º da Lei n.º 8.730/1993.

16.14 Apresentar Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida por meio do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.

16.15 Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida por meio do endereço eletrônico www.dfp.gov.br.

16.16 Apresentar relação de documentos solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoas no ato da convocação.

16.17 Submeter-se à Perícia Médica no IFRR.

16.18 Ter conhecimento e aceitação dos termos do contrato de professor substituto do IFRR (Minuta no Anexo VI).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8.º da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

17.2 O Cronograma Previsto de Execução deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I, podendo ser alterado a qualquer tempo em razão do número de inscritos ou de outros motivos pelo interesse da Administração.

17.3 Considerando as vagas disponíveis no presente processo seletivo, não se aplica o § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, e o Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações pelo Decreto 9508/2018, para as vagas de professor substituto.

17.4 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante publicação de errata deste edital.

17.5 O edital completo estará disponível no endereço eletrônico <https://www.ifrr.edu.br>.

17.6 O candidato que desejar relatar a comissão fatos ocorrido durante a realização do Processo Seletivo Simplificado poderá entrar em contato pelo endereço eletrônico psprofessor2019@ifrr.edu.br

17.7 Fazem parte deste edital:

a) Anexo I - Cronograma de Execução;

b) Anexo II - Requerimento para Recurso;

c) Anexo III - Requerimento de isenção da taxa de inscrição;

d) Anexo IV - Modelo do Plano de Aula;

Didático; e) Anexo V - Temas para o desenvolvimento da Avaliação de Desempenho

f) Anexo VI - Minuta do Contrato.

17.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, em última instância, pela Reitora do IFRR, à luz das disposições específicas.

17.9 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO

ANEXO I - Edital nº 002/2019/IFRR
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital no D.O.U.	20/02/2019
Interposição de Recurso contra o Edital.	21 e 22/02/2019
Resposta ao Recurso contra o Edital.	25/02/2019
Inscrições	26/02 a 10/03/2019
Pedido e entrega de Documentos Comprobatórios da Isenção.	26/02 a 01/03/2019
Resultado da Análise das Isenções.	02/03/2019
Recurso contra o resultado das isenções.	06 e 07/03/2019
Resposta aos recursos contra as isenções e divulgação da relação de candidatos deferidos e indeferidos.	08/03/2019
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições.	13/03/2019
Recurso contra a homologação das inscrições.	14 e 15/03/2019

Resultado dos recursos contra a homologação das inscrições e divulgação da relação de candidatos deferidos e indeferidos.	18/03/2019
Divulgação da Portaria de designação das Bancas Examinadoras.	22/03/2019
Divulgação do tema da aula a ser apresentado pelo candidato, local, data e horário da Avaliação de Desempenho Didático.	28/03/2019
Avaliação de Desempenho Didático e entrega de títulos.	31/03/2019
Resultado Preliminar da Avaliação de Desempenho Didático e de Títulos.	03/04/2019
Recurso contra o resultado da Avaliação de Desempenho Didático e de Títulos.	04 e 05/04/2019
Resposta aos Recursos contra o resultado da Avaliação de Desempenho Didático e de Títulos.	08/04/2019
Homologação e Divulgação do Resultado Final.	09/04/2019

ANEXO II - Edital nº 002/2019/IFRR
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato(a):	
Cargo pretendido:	
Telefone:	
E-mail:	

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

() Impugnação ao edital () Homologação de Inscrição

() Avaliação de Desempenho Didático () Avaliação de Títulos

() Outros (Especificar):

ARGUMENTAÇÃO (apresentação lógica dos fatos ou motivos)

FUNDAMENTAÇÃO (embasamento legal/teórico)

Nestes termos, peço deferimento.

Boa-Vista-RR, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - Edital nº 2/2019/IFRR
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, DECLARO para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos, normatizado pelo Edital nº 002/2019/IFRR, sob as penas da Lei, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), NIS: _____

Nome:	
Identidade: CPF:	
Cargo Pretendido:	
Sexo: Masculino () Feminino ()	
Nacionalidade	Naturalidade: UF:
Filiação:	
Pai:	
Mãe:	
Data de Nascimento / /	Estado Civil:
Endereço (Rua, Av, praça)	
Bairro:	Cidade: UF: CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Comercial: Telefone Celular

Declaro estar ciente das normas descritas no Edital e estou ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento aos prazos e/ou exigências, implicará minha exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente

ANEXO IV - Edital nº 002/2019/IFRR
MODELO DO PLANO DE AULA

ÁREA:	DATA: / /
NÍVEL DE ENSINO: (Observar o nível de ensino ofertado pelo Campus pleiteado)	
TEMA: (Conforme tema sorteado por área/unidade)	
CONTEÚDO: (Referentes ao tema sorteado)	
OBJETIVO GERAL:	
OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S):	
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS:	
AVALIAÇÃO:	
REFERÊNCIAS:	

ANEXO V - Edital nº 002/2019/IFRR
TEMAS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CAMPUS	ÁREA	TEMA 1	TEMA 2	TEMA 3
BOA VISTA	ELETRÔNICA E/OU ELETROTÉCNICA E/OU ELÉTRICA	Comandos Elétricos	Eletrônica de Potência	Controladores Lógicos e Programáveis
	ENFERMAGEM	Sondagem vesical de alívio	Programa Nacional de imunização - BCG: Acondicionamento, preparo, administração da vacina	Assistência de enfermagem ao paciente diabético
	ENGENHARIA CÍVIL	Tecnologia das Construções	Fundações das Construções	Hidrologia das Construções



INFORMÁTICA	Princípios e evolução da Computação Moderna	Utilização de softwares livres nas instituições de ensino de Educação Profissional e Tecnológica	Sistema Binário
PEDAGOGIA	O planejamento e suas implicações na Formação de Professores	Avaliação da Aprendizagem: Intersessão e Quantificação	Metodologias Ativas de Ensino e de Aprendizagem
PSICOLOGIA	Gestão de Pessoas: Liderança e Comunicação	A Psicologia enquanto ciência	A Inteligência Emocional e a Construção do Indivíduo

CAMPUS	ÁREA	TEMA 1	TEMA 2	TEMA 3
BOA VISTA ZONA OESTE	ECONOMIA	Sistema Econômico	Política Econômica	A lei da Procura e da Oferta
	ARTES	História da Arte Moderna	Teoria da Cor	Fundamentos da Linguagem Virtual

ANEXO VI - Edital nº 002/2019/IFRR

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/20xx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA E XXXXXXXXXXXXXXXX

PARA OS FINS QUE declara.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, Autarquia Federal, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Reitora, Decreto de 18 de outubro de 2016, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 19 de outubro de 2016 Sandra Mara de Paula Dias Botelho, brasileira, casada, Professora de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e de outro lado, XXXXXXX, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º XXXXX - SSP/RR, CPF n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista - RR, na Rua xxxx, N.º xxx - Bairro xxxxxx, CEP xxxxxx doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, que reger-se-á pela Lei n.º 8.745, de 09/12/93, combinado com a Medida Provisória n.º 1.748-40, publicada no DOU de 02.06.99, Lei n.º 12.425 de 17/06/20177 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, para exercer a função de Professor Substituto (História) junto ao Campus xxxxxx - em regime de xx (xxxxxx) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação a que se refere este instrumento foi objeto de processo seletivo simplificado, consoante determina o artigo 3.º da Lei n.º 8.745, de 09/12/93 e o Edital n.º xx/20xx publicado no DOU n.º xxxxx de xx/xx/xxxx, Edital de Homologação publicado no DOU n.º xxx de xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO (A) obriga-se a:

I - Cumprir, rigorosamente, o regime de trabalho estabelecido no "caput" da Cláusula Primeira;

II - Desempenhar as funções indicadas na Cláusula Primeira com zelo, presteza, eficiência e probidade, sob pena de rescisão contratual por justa causa nos termos da legislação pertinente;

III - Cumprir, em estrita fidelidade, as normas e preceitos constantes na Lei nº. 8.745/93, e demais normas internas da contratante;

IV - Comunicar à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a extinção do presente contrato, quando a respectiva rescisão for de sua própria iniciativa;

V - Cumprir a jornada de trabalho nos horários de aulas ofertados pela Diretoria/Departamento de Ensino do campus de lotação;

A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Pagar o(a) contratado(a), pela prestação dos serviços estabelecidos no presente instrumento a remuneração de que trata a Cláusula Quinta; (§1º do Art. 12 da lei nº 8.745/93) .

II - Conceder vantagens ao(a) contratado(a), desde que prevista na legislação pertinente;

III - Pagar o(a) contratado(a), quando ocorrer extinção do contrato por iniciativa da Instituição, decorrente de conveniência administrativa, indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.(§2º do Art. 12 da lei nº 8.745/93)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, no período de xx de xxx de 201x a xx de xxxxx de 201x, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, vedada sua prorrogação após 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

O(a) contratado(a) perceberá, mensalmente, a título de retribuição, um quantitativo bruto R\$ 0.000,00 (valor por extenso) correspondente a Titulação Classe "D" Nível "01" de Professor de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento da remuneração mensal ao(a) contratado(a) será efetuado pela contratante mediante depósito bancário em conta salário indicada pelo servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

A remuneração do(a) contratado(a) será reajustada no mesmo índice dos servidores públicos federais somente quando houver prorrogação do contrato.

No ato da prorrogação do contrato será realizado o reajuste com o pagamento de valores proporcionais à data de vigência do Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DESCONTOS

Serão descontados da remuneração mensal do(a) contratado(a), além do que for previsto em Lei, os danos eventualmente causados à contratante, por sua culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato será extinto, sem direito a indenizações em virtude do término do prazo contratual, por iniciativa do(a) contratado(a) ou quando o(a) mesmo(a) cometer falta grave prevista na legislação pertinente.

Caso ocorra alguma restrição cadastral do Contratado, no Sistema SIAPE, este Contrato será nulo para todos os efeitos legais.

O(a) contratado(a) não poderá ser nomeado(a) ou designado(a) ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

O(a) contratado(a) não poderá ser novamente admitido com fundamento na Lei n.º. 8.745/93, salvo na hipótese prevista no inciso I do artigo 2º.

O(a) contratado(a) poderá, nos moldes estabelecidos no Art. 37, inc. XVI da Constituição Federal de 1988, acumular licitamente cargos públicos somente se o somatório das cargas horária não exceder o limite de 60(sessenta) horas semanais, conforme estabelecido no parecer GQ 145 da AGU.

A acumulação está condicionada à compatibilidade de horário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Justiça Federal desta cidade, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas porventura oriundas deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista-RR, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 - UASG 158516

Nº Processo: 23292005850201903. Objeto: Contratação de serviços de jardinagem, com fornecimento de equipamentos e materiais, para o Câmpus Chapecó do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/02/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 14 de Julho de Julho, 150, Coqueiros - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158516-5-00025-2019. Entrega das Propostas: a partir de 20/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/03/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALINE HEINZ-BELO

Pró-Reitora de Administração

(SIASGnet 19/02/2019) 158516 26438 2018NE800798

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 260/18

Contratante: IFSP - Câmpus Birigui

Contratado(a): Wenderson Nascimento Lopes

Objeto: rescisão de Contrato de Professor(a) Substituto(a), área de Eletrônica, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Fundamento: art. 12, II, da Lei nº 8.745/93

Data da Rescisão: 01/03/2019

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2017

PROCESSO Nº: 23441.001416.2018-99

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica. Objeto: A mútua cooperação dos partícipes na viabilização de transporte gratuito para estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio do Câmpus Votuporanga do IFSP. PARTICÍPES: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP - CNPJ: 10.882.594/0001-65 e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - CNPJ: 46.599.809/0001-82; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: até 31/12/2019. ASSINATURA: 26/12/2018. Eduardo Antonio Modena pelo IFSP e João Eduardo Dado Leite de Carvalho pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 4/2018

PROCESSO Nº: 23441.001418.2018-88

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica. Objeto: A mútua cooperação dos partícipes na viabilização de cursos de formação inicial e continuada aos municípios de Votuporanga e a promoção de refeição para estudantes regularmente matriculados nos cursos técnico integrados ao ensino médio do Câmpus Votuporanga do IFSP. PARTICÍPES: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP - CNPJ: 10.882.594/0001-65 e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - CNPJ: 46.599.809/0001-82; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: até 31/12/2019. ASSINATURA: 26/12/2018. Eduardo Antonio Modena pelo IFSP e João Eduardo Dado Leite de Carvalho pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

EDITAL Nº 107, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS VOTUPORANGA DO IFSP, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.790, de 23/11/2018, resolve: RETIFICAR o Edital nº 480 de 20 de dezembro de 2018, publicado no DOU em 18/02/2019, seção 3, página 75, Onde se lê: "EDITAL Nº 480, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018", leia-se: "EDITAL Nº 107, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019"

MARCOS AMORIELLE FURINI

EDITAL Nº 113, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL CÂMPUS Capivari DO IFSP, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.790, de 23/11/2018, torna pública a classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, de que trata o Edital nº 840 de 20/12/2018, publicado no DOU de 28/12/2018, realizado no Câmpus Capivari, referente à seguinte área/disciplina:

Área/ Disciplina	Classif.	Nome	Nota final
Química	1º	Rosivânia da Silva Andrade	114,00
	2º	Mariete Barbosa Moreira	113,33
	3º	Flávio Orlandin	98,50
	4º	Caio César Ferreira Florindo	94,83
	5º	César dos Santos Cunha	88,33
	6º	Allan Felipe da Costa Rossini	81,83
	7º	Alexandro da Silva Nunes	70,67

WALDO LUIS DE LUCCA

